ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

Praça Dezembargador Tomaz Salustino, 90 - Fone: 431-1743

Secretaria de Administração

L E I N. 803 , DE 02 DE DEZEMBRO DE 1977

Altera o § 1º, do Art. 93, da Lei n. 766, de 14 de dezembro de 1976 (Código de Obras), e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Currais Novos,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - O § 1º do Art. 93, da Lei n.766, de 14 de dezembro de 1976 (Código de Obras), passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º - lotes com seguintes grandezas:

a) - área mínima - 200 m2 ;

b) - testada mínima - 8 (oito) m.;

c) - testada mínima nos lotes de esquina - 10 (dez) m.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 1978.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

P.M.de Currais Novos,em 02 de Dezembro de 1977

Geraldo Gomes de Oliveira
Prefeito

José Dantas de Araújo
Secretário de Administração